



AGRUPAMENTO
de **ESCOLAS FREIXO**
ESPADA à CINTA 151208

ESCOLA EB 2,3 de **FREIXO de ESPADA à CINTA**
345404

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

ANO LETIVO 2016/2017

Índice

1 – Definição -----	2	3
2 – Composição -----		3
3 – Designação dos representantes -----		3
4 – Mandato -----		4
5 – Competências e atribuição do Conselho -----		4
6 – Direitos e Membros -----		4
7 – Deveres dos Membros -----		4
8 – Coordenação -----		5
9 – Competências do Coordenador -----		5
10 – Reuniões e Convocatórias -----		6
11 – Quórum -----		6
12 – Presença e verificação -----		7
13 – Elaboração das atas -----		7
14 – Tomada de decisão pelo Conselho -----		7
15 – Entrada em vigor -----		8

CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

REGIMENTO INTERNO

3

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril com alterações pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta, o Conselho de Diretores de Turma elaborou o seu Regimento Interno do qual constam as respetivas regras de organização interna e de funcionamento.

Artigo 1.º – Definição

O Conselho de Diretores de Turma é uma Estrutura de Orientação Educativa que tem por finalidade a articulação das atividades desenvolvidas pelas diferentes turmas que o constituem.

Artigo 2.º – Composição

É constituído por todos os Diretores de Turma que coordenam os conselhos de turma existentes no 2.º e no 3.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Freixo de Espada à Cinta.

O diretor de turma do curso vocacional só estará presente nas reuniões quando a sua presença se verificar necessária.

Artigo 3.º – Designação dos Representantes

A Direção designa os professores que irão ocupar os cargos de Diretores de Turma, preferencialmente de entre os que lecionam a totalidade dos alunos da turma.

Artigo 4.º - Mandato

O mandato dos membros deste Conselho tem a duração de 1 ano letivo.

Artigo 5º - Competências e atribuições do Conselho de Diretores de Turma

1. Ao Conselho de Diretores de Turma compete:
 - a) Planificar as atividades e projetos a desenvolver, anualmente, de acordo com as orientações do Conselho Pedagógico;
 - b) Cooperar com outras Estruturas de Orientação Educativa e com os Serviços de Apoio Educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
 - c) Assegurar a articulação das atividades das turmas;
 - d) Promover ações que estimulem a interdisciplinaridade;
 - e) Analisar as propostas dos Conselhos de Turma quanto à integração dos alunos na vida escolar;
 - f) Promover a interação entre a Escola e a família;
 - g) Desencadear mecanismos de apoio aos Diretores de Turma;
 - h) Propor ao Conselho Pedagógico a realização de ações de formação no âmbito da direção de turma, da orientação educativa e da coordenação das atividades das turmas.
2. Compete ainda ao Conselho de Directores de Turma do 3º ciclo promover iniciativas que informem e orientem os alunos em torno de possíveis percursos educativos após o 9º ano.

Artigo 6º - Direitos dos membros

1. Além dos direitos previstos na lei, os membros têm o direito de:
 - a) participar nos debates e nas votações;
 - b) apresentar propostas, individualmente;
 - c) solicitar apoio e colaboração no desempenho das suas funções.

Artigo 7º - Deveres dos membros

1. Os elementos que integram o Conselho de Diretores de Turma têm o dever de:
 - a) comparecer e participar nas reuniões nos dias e horas marcadas;
 - b) implementar as orientações da Direção e do Coordenador dos Directores de Turma, bem como as decisões do Conselho de Diretores de Turma;
 - c) respeitar a legislação e o presente Regimento.

Artigo 8º – Coordenação

5

1. O Conselho de Diretores de Turma é coordenado por um professor designado pela Diretora de entre os Diretores de Turma do 2º e 3º ciclo;
2. O mandato do coordenador é de um ano;
3. O coordenador poderá cessar as suas funções a todo o tempo, por decisão fundamentada da Diretora.
4. O coordenador é o representante desta estrutura no Conselho Pedagógico;

Artigo 9º – Competências do coordenador

1. Compete ao coordenador dos Diretores de Turma:
 - a) Promover ações que melhorem a interdisciplinaridade;
 - b) Promover a execução das orientações do Conselho Pedagógico;
 - c) Assegurar a aplicação dos critérios de avaliação;
 - d) Analisar as propostas dos Diretores de Turma/Conselhos de Turma quanto à plena integração dos alunos e professores na vida da Escola;
 - e) Preparar sugestões/recomendações a apresentar ao Conselho Pedagógico;
 - f) Garantir aos Diretores de Turma os meios e documentos necessários ao desempenho das suas funções;
 - g) Ajudar os Diretores de Turma na deteção/prevenção de problemas disciplinares e na resolução dos que possam vir a ocorrer;
 - h) Dar conhecimento antecipado aos Diretores de Turma dos assuntos a tratar em reunião, para realização prévia de trabalhos.
 - i) Enviar a Ata das reuniões a todos os membros do Conselho de Diretores de Turma.

Artigo 10º – Reuniões e Convocatórias

1. O Conselho de Diretores de Turma reúne ordinariamente:

- a) No início do ano letivo, para planificação das atividades a desenvolver e uniformização de critérios/estratégias de atuação;
- b) Durante os períodos escolares, para preparação das reuniões de Conselhos de Turma intercalares, quando o Conselho Pedagógico e/ou o Conselho de Diretores de Turma assim o tiverem determinado;
- c) No final de cada período, para preparação dos Conselhos de Turma de avaliação dos alunos;
- d) No final do ano letivo, para balanço das atividades desenvolvidas e preparação das matrículas.

6

2 - Reúne extraordinariamente sempre que quaisquer circunstâncias o justifiquem.

3 -As convocatórias das reuniões serão afixadas na sala de professores, com 48 de antecedência, em impresso redigido para o efeito, divulgando a ordem de serviço para conhecimento antecipado dos diretores de turma.

Artigo 11º – Quórum

1. O Conselho de Diretores de Turma terá quórum quando estejam presentes dois terços dos seus membros.
2. Caso não se verifique quórum, os professores presentes aguardam 15 minutos, lavrando-se ata da ocorrência.
3. Quando a reunião não tiver quórum será convocada nova reunião. Se, após uma tolerância de 15 minutos, relativamente à hora marcada, não tiverem comparecido os membros exigidos no número anterior, será convocada nova reunião com intervalo mínimo de 24 horas.

Artigo 12º – Presença e verificação

As presenças dos membros do Conselho de Diretores de Turma são verificadas pela assinatura da folha de presenças, no início da reunião.

Artigo 13º – Elaboração das atas

7

1 . O Conselho não dispõe de um secretário permanente por isso o Regimento determina que:

- a) As reuniões são secretariadas pelos membros do conselho, seguindo a ordem da lista de presenças dos Diretores de Turma do 5º ao 9º ano;
- b) Em caso de falta do membro que, previsivelmente, iria secretariar a reunião, esta é secretariada pelo Diretor de Turma seguinte;
- c) O coordenador, enquanto presidente da reunião, não assume o estatuto de secretário;
- e) O secretário envia ao coordenador no prazo de oito dias, por e-mail, a proposta da ata da reunião;
- d) O Coordenador reenvia por e-mail a proposta da ata a todos os Diretores de Turma;
- f) Decorridas 72 horas após a sua receção, e se nenhum dos docentes propuser qualquer alteração por escrito à ata, esta será dada como aprovada, procedendo-se de seguida à sua impressão.
- e) Qualquer número referenciado em ata deve ser escrito por extenso, à exceção dos documentos legais.

2. Compete ao secretário:

- proceder à conferência das presenças;
- lavrar e subscrever as atas das reuniões;
- enviar a ata via e-mail ao Coordenador no período de 8 dias.

Artigo 14º Tomada de decisão pelo Conselho

- a) O Conselho funciona em plenário, procurando-se sempre que possível, a unanimidade;

- b) As votações fazem-se por votação nominal ou por qualquer outra forma que o Conselho deliberar, sendo que, no envolvimento de pessoas, se façam por escrutínio secreto;
- c) Nas deliberações é tomada em conta a totalidade dos votos;
- d) Nenhum membro presente pode deixar de votar;
- e) No caso de empate, o coordenador tem voto de qualidade.

Artigo 15.º – Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor após a aprovação pelo Conselho de Diretores de Turma a 20 de outubro de 2016.

O Coordenador dos Diretores de Turma: _____

D. Turma: _____